

LEI No 0466/94

DISPõe SOBRE AUTORIZAÇÃO QUE ESPECIFICA.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Santo Afonso, objetivando a construção de um vestiário de madeira, no campo de futebol daquela comunidade.

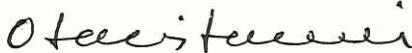
Art. 2º - O Município de João Neiva, contribuirá com oitenta por cento do valor total do material a ser utilizado e a entidade beneficiária arcará com o percentual restante, bem como, com a mão-de-obra a ser utilizada.

Art. 3º - O croqui da obra e a relação do material a ser utilizado, seguem anexos e integram a presente Lei.

Art. 4º - A entidade beneficiária, prestará contas do material doado pela Prefeitura, tão logo seja concluída a obra, ficando terminantemente proibida a sua utilização fora dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 20 dias do mês de outubro de 1994.


Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de outubro de 1994.


João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração